

Lei nº 318/2012, de 25 de Setembro de 2012.

OFICIALIZA O ATO DE CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL FRANCISCO FELIX DE MENDONÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA, prefeito do município de Quixaba, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Oficializa o Ato de Criação da **Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Francisco Felix de Mendonça**, com funcionamento no Sítio Serra Preta – Zona Rural, ministrando o Ensino Infantil e Fundamental nas Séries Iniciais e Educação de Jovens e Adultos, de conformidade com a legislação educacional.

Parágrafo Único – Ficam convalidados os atos praticados pela Administração da Unidade Educacional de que trata o caput deste artigo, com registro no INEP – Código nº 25022172, desde da sua fundação no ano letivo 1980.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Quixaba, Estado da Paraíba, em 25 de Setembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS BATISTA

- *Prefeito Constitucional* -